



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 167/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial na ordem de 40% (Quarenta por cento) aos servidores ativos e inativos da Administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a partir de 1º de março de 1992.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recurso as dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

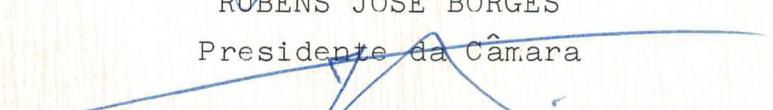
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

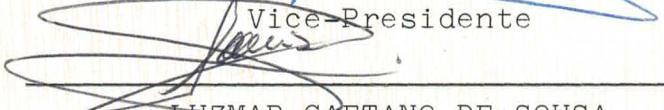
Sala das Sessões, 23 de março de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES

Presidente da Câmara


IDEVAN VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Secretário